DECRETO Nº. 3.842, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 792.000,00 (setecentos e noventa e dois mil reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o termo da alínea "c", inciso I, do artigo 45, da Lei Municipal, que determina a formalização do ato administrativo;

CONSIDERANDO a autorização para suplementação das dotações orçamentárias constantes da Lei nº. 1.402 de 26/12/2024, e alteração Lei nº. 1.414 de 27/03/2025;

CONSIDERANDO ser de competência do Prefeito, tomar medidas que visem assegurar, em tempo hábil, a soma dos recursos suficientes;

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 792.000,00 (setecentos e noventa e dois mil reais), a fim de atender as despesas assim codificadas:

COD	U.O	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
523	17.02	15.451.0024.1204	Pavimentação de Ruas e Avenidas, Inclusive Sinalização Horizontal	4.4.90.51.00	1.700	792.000,00
				TOTAL		**792.000,00**

Artigo 2º - O recurso para a Abertura do Crédito Adicional Suplementar, em atendimento ao regramento de que trata esta lei, será resultante **do provável Excesso de Arrecadação proveniente do Repasse da Uniao, através da Emenda Parlamentar Individual nº. 1708600000012025OB004481, no valor de R$ 792.000,00 para Despesa de Capital, já creditados em conta.**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 21 de outubro de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO